PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
http://www.pman@widesoft.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 136

AUTORIZA CONTRATAÇÃO, EM CARáTER EXCEPCIONAL, DE 24 MÉDICOS, PARA O SERVIÇO DE SAúDE MUNICIPAL.

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional, por tempo determinado, na forma prevista pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal em vigor, 24 médicos, para o Serviço de Saúde Municipal, pelo período de seis (06) meses, prorrogáveis por mais três (3) meses, a contar de 1° de março de 1998.

Artigo 2° - A contratação deverá ser precedida de justificativa, em despacho fundamentado.

Artigo 3° - A contratação em apreço dependerá da existência de recursos orçamentários hábeis, nos termos da Lei Federal n°.4.320/64.

Parágrafo único - Referida contratação será feita observados os direitos e obrigações constantes da Lei Complementar n°.18, de 24 de fevereiro de 1995 ("Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira"),no que couber.

Artigo 4° - Os servidores contratados na forma desta Lei e que não lograrem aprovação em concurso público serão dispensados após o término do contrato.

Parágrafo único - Os servidores aprovados em concurso e nomeados para o exercício do cargo público, terão o tempo de serviço prestado sob o regime desta Lei anotado para todos os efeitos previstos na legislação municipal pertinente.

Artigo 5° - Os Servidores contratados na forma da presente Lei não poderão ser recontratados após o vencimento dos respectivos contratos.

Artigo 6° - Os vencimentos mensais do pessoal contratado no regime desta Lei serão os previstos nos Quadros da Legislação Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

http://www.pman@widesoft.com.br

LEI COMPLEMENTAR N° 136

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos formais à data de 1° de março de 1998.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 13 de abril de 1998.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n°.16/98: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria